Projeto de Lei nº. _____de _____de _____de 2025.

"INSTITUI A CAMPANHA DE COMBATE AO ASSÉDIO NO ESPORTE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI.".

A Câmara Municipal de São Joãc de Meriti, por seus representantes legais aprova a seguinte:

L_____E_____I

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do município de São João de Meriti, a Campanha de Combate ao Assédio no Esporte, com intuito de promover ações de prevenção e combate ao assédio sexual e moral no esporte.

Art. 2º A Campanha de que trata esta Lei tem por objetivos:

I – Combater toda e qualquer forma de assédio no esporte;

II - Planejar e adotar medidas efetivas de esclarecimento e conscientização dos atletas, treinadores, comissão técnica e familiar a respeito dos tipos de assédio e abusivos; comportamentos

III - Promover campanhas públicas a respeito da ilegalidade e imoralidade da ofensa ou violação a um direito fundamental, de agressão física e do uso desmedido do poder de treinadores, gestores, dirigentes e de ouras pessoas envolvidas no esporte;

IV - Promover cursos para eventos esportivos, que expliquem quando há ocorrência de assédio, como caracterizá-la e como proceder nesses casos, como forma de alertar a comunidade esportiva a respeito da ilegalidade do assédio moral e sexual no esporte;

V - Desenvolver mecanismos de reclamação e programas de educação e treinamento sobre assédio e abuso no esporte.

Parágrafo único. Os eventos e atividades previstos deste artigo serão, preferencialmente, realizados por pessoas que tenham capacitação da matéria.

AQUINO
Vereador

Art. 3º As entidades esportivas que recebem patrocínio de instituições públicas poderão participar da Campanha instituída por esta Lei, adotando medidas de prevenção e combate à violência moral e sexual.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São João de Meriti, 20 de fevereiro de 2025.

AQUINO
Vereador

AQUINO
Vereador Autor

JUSTIFICATIVA

O esporte desempenha um papel fundamental na formação cidadã, promovendo valores como disciplina, respeito, inclusão e trabalho em equipe. No entanto, é inegável que o ambiente esportivo pode ser palco de situações de assédio, especialmente contra mulheres, crianças e minorias vulneráveis. Casos de abuso e assédio têm sido amplamente denunciados em diversas modalidades esportivas, demonstrando a urgência de medidas preventivas e educativas.

A presente campanha visa conscientizar atletas, treinadores, dirigentes esportivos e toda a comunidade sobre a gravidade do assédio no esporte, estabelecendo diretrizes para sua prevenção e combate. Por meio de ações educativas, palestras, treinamentos e canais de denúncia acessíveis, o município de São João de Meriti poderá garantir um ambiente esportivo seguro e saudável para todos.

Além disso, a iniciativa está alinhada com legislações nacionais e internacionais que promovem a proteção de direitos fundamentais e a dignidade da pessoa humana. Ao instituir esta campanha, o município reforça seu compromisso com a segurança e bem-estar de seus cidadãos, criando um espaço esportivo livre de qualquer forma de violência ou constrangimento.

Dessa forma, a aprovação desta lei é essencial para a construção de uma cultura esportiva baseada no respeito, ética e igualdade, garantindo que o esporte continue a ser um instrumento de transformação social positiva.

AQUINO
Vereador